

PROJETO DE LEI Nº 052/2019

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa industrial e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa industrial de nome Alceu José Schmidt ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.914.803/0001-91, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia vinte e um de agosto de dois mil e dezenove.

Art. 2º. O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na aquisição das máquinas constantes no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia vinte e um de agosto de dois mil e dezenove com a posterior cessão de uso das mesmas ao beneficiário, para que a indústria desenvolva as atividades inerentes ao seu ramo de industrialização no setor de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

Art. 3º. O valor máximo a ser aportado pelo Município na aquisição das máquinas deve ser de, no máximo, R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º. A empresa beneficiária será a responsável pela guarda e manutenção das máquinas, durante o prazo de cessão de uso.

Art. 5º. A cessão de uso poderá ser efetuada pelo prazo de até dez anos, podendo ser rescindida antecipadamente, por interesse público, devidamente autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. As condições para a cessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Setembro de 2019.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 052/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 052/2019, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: O objetivo deste projeto de lei é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores. Por entender que, além de promover a expansão das atividades de indústrias de médio e grande porte, o Município pode, também, fazer com que as pequenas empresas tenham o suporte necessário para o desenvolvimento de suas atividades em nosso Município, apoiamos o projeto apresentado pela empresa. Este é, também, o entendimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que aprovou o projeto em reunião realizada no mês de agosto do corrente ano. Proporcionar às pequenas empresas condições de manterem suas atividades no Município é fomentar a economia local no sentido de impedir o fechamento dos negócios e a sua consequente migração para centros de empreendimento maiores. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de implantação e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal